E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II

CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210 CNPJ 22,228,425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111

Insc. Munic. - 29420-9 Caixa Postal 805

E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



Mogi Guaçu/SP, 31 de maio de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180501/2023

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita sobCNPJ n° 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, n° 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. EzequiasTripode, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 19.812.575 e inscrito no CPF sob n° 130.782.768-30,

IMPUGNAR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180501/2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, pelas razões a seguir aduzidas.

I - TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que opregão eletrônico está previsto para 12/06/2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazopretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no item 20.1 do edital do Pregão em referência.

I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe de lote de materiais diversos e móveis de linhas de produção diferentes, sendo necessário explicar ponto a ponto os motivos



E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210

CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111

Insc. Munic. - 29420-9

Caixa Postal 805

E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



que esta não é a mais vantajosa forma para a Administração realizar tal procedimento.

Isto posto, levando em conta o interesse da requerente em participar do referido certame, a mesma vem contestar o edital, pois o Lote 18 e Lote 29 estão formados por materiais diversos e mobiliários de linhas de produção diferentes, a saber: armários de aço e armários de madeira.

Todavia, em que pese o esforço da Administração Pública em garantir aos interessados a mais ampla cognição, diante do ocorrido fica impossível à requerente apresentar proposta de preços para os itens do lote, já que estão totalmente misturados.

Não há que se falar em padronização, pois se trata de móveis COMPLETAMENTE DIFERENTES, tanto em design, acabamento, cor, etc. A matéria prima utilizada é diferente, sendo todo o resto, inclusive assistência técnica, completamente diferente.

Entende-se que a divisão dos materiais se fez por necessidade de cada Órgão, porém fica impossível cotar tais materiais e fornecer proposta realmente vantajosa para a Administração, o que dificulta a participação de um grande número de empresas, pois a maioria delas não produz todos os diferentes móveis em questão, por se tratar de produtos distintos e com linhas de produção totalmente distintas, tornando restrita a competitividade.

Observa-se que as empresas podem cotar todos os materiais, entretanto, uma empresa fabricante de móveis de aço irá ter preço competitivo somente nesses itens, sendo que os itens confeccionados em madeira, ficarão com seu preço muito maior que de outras fabricantes.

Nesse sentido, o valor total do lote ficará completamente prejudicado, já que a empresa que tem o menor preço de aço pode não arrematar por estar com os preços



E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II

CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210 CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111

Insc. Munic. - 29420-9 Caixa Postal 805

E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



dos itens de madeira muito altos, em comparação as fabricantes desses mesmos produtos. Da mesma forma, se a fabricante dos itens de madeira arremata o lote, não irá fazer o menor preço possível para os produtos de aço. Obviamente, NENHUMA empresa irá fazer o melhor preço em todos os objetos citados.

Assim a Administração irá pagar mais caro por uma estante do que pagaria se os mobiliários fossem separados por linha de fabricação. Desta forma, além de infringir o Princípio da Ampla Concorrência, tal atitude infringe também o Princípio da Economicidade.

A Lei do Pregão em seu art.3°, inciso II, veda a prática de atos que limitem a competição, podendo o presente edital ser entendido como restritivo de direito de participação. Tal exigência acaba por definir uma gama de empresas muito restrita não sendo interessante para o erário público, pois para a realização de uma compra o ideal é o maior número de competidores possíveis.

Dentre os princípios previstos no art. 3° da Lei 8.666/93, dois são essenciais ao presente requerimento, quais sejam: isonomia e publicidade.

"§ $1^{\underline{o}}$ **É** vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustremo seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

Se não bastasse, outro motivo relevante para se questionar tal Edital refere-se ao prazo de entrega dos itens.



E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210 CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111

Insc. Munic. - 29420-9

Caixa Postal 805

E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



Consta na cláusula 3. ENTREGA DO OBJETO do edital:

"3.1 os objetos deverão ser entregues, no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias</u> <u>úteis,</u> contados do(a) envio da ordern de compra/serviço, no local indicado pelo órgão contratante" (grifo nosso)

Ocorre que infelizmente diante de inúmeros acontecimentos ao redor do mundo, tais prazos ficam completamente impossíveis de serem atendidos.

Os insumos para a fabricação desse material são importados, e diante de diversas paradas e atrasos dos portos mundiais os prazos de entrega de vários itens estão extremamente alongados.

Motivo pelo qual a empresa se manifesta previamente com intuito de informar e solicitar que seja dilatado esses prazos.

Sendo esses prazos inexequíveis os mesmos restringem os licitantes privilegiando apenas os comerciantes que estão localizados próximo ao destino de entrega dos itens e da amostra, o que pode ocorrer de até eles ter dificuldade de atender estes prazos pela dificuldade em adquirir os materiais no mercado.

Na fixação dos prazos deve-se levar em conta a localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir o maior número de cotações possíveis, deve – se ainda observar que a empresa contrata deverá dispor do recebimento da ordem de compra e solicitação do pregoeiro, aquisição dos insumos para que a fabricante produza os materiais e as efetivas entregas.

Desta forma, para que não ocorra restrição é costumeiro em licitação a solicitação de no mínimo o prazo de entrega ser de 30 (trinta) dias.



E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210 CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111

Insc. Munic. - 29420-9

Caixa Postal 805

E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



PEDIDO E CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se a suspensão do presente Edital, considerando a sessão pública de abertura que ocorrerá no dia 12/06/2023, às 09:30hrs. Por conseguinte, que seja decretada sua reformulação e republicação, nos termos do artigo 21, § 4° da Lei n° 8.666/93, visando o desmembramento do Lote 28 e Lote 29, bem como majoração do prazo de entrega dos itens e da amostra para no mínimo de 30 dias, uma vez que todas as justificativas apresentadas no decorrer do instrumento convocatório encontram-se rebatidas.

Termos em que, Pede deferimento.

EZEQUIAS Assinado de forma digital por EZEQUIAS TRIPODE:13 7 TRIPODE:1307827683 0 Dados: 2023.05.31 09:08:24-03'00'

EZEQUIAS TRIPODE

Administrador RG n° 19.812.575 SSP/SP CPF/MF sob n° 130.782.768-30 22.228.425/0001-95

I.E.: 455.198.491.111

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

Caixa Postal 805
Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-970
MOGI GUAÇU - SP

